ANEXO 8 – VOLUME 3 (DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO)

1. O VOLUME 3 deverá ser iniciado com carta de apresentação, devidamente assinada, conforme modelo constante do Anexo 8.1.

2. As certidões que não consignarem seu prazo de validade serão aceitas se tiverem sido emitidas em até 90 (noventa) dias antes da data prevista para ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

2.1. Somente serão aceitos os documentos emitidos pelo órgão competente, ou cópias autenticadas na forma da lei.

2.2. Caso alguma certidão seja positiva, ou nela não esteja consignada a situação atualizada do(s) débito(s), deverá ser apresentada prova de quitação e/ou certidões que apontem a situação atualizada das ações judiciais e/ou dos procedimentos administrativos arrolados, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da SESSÃO PÚBLICA do PROCESSO COMPETITIVO.

2.3. Não serão aceitos comprovantes de solicitação de certidões.

3. Em caso de consórcio, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira deverão ser apresentados em relação a cada uma das consorciadas.

3.1. Os documentos de qualificação técnica poderão ser apresentados em nome de apenas uma das consorciadas.

4. Os documentos elencados nas Tabelas e disposições abaixo deverão estar contidos no VOLUME 3, identificados e apresentados pela(s) PROPONENTE(s), na forma do item 10.5 do EDITAL.

PROPONENTE individual - Qualificação econômico-financeira

5. A PROPONENTE deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação econômico-financeira, os seguintes documentos:

Tabela II - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira	
	Documento
A	Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do Município onde a empresa for sediada. Em se tratando de sociedade não empresarial ou outra forma de pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde o ente está sediado.
B	Certidão expedida pelo distribuidor judicial da Comarca onde a(s) PROPONENTE(s) estiver(em) sediada(s), relativa a processos de liquidação judicial ou extrajudicial.
C	Demonstrativos contábeis consolidados dos 3 (três) últimos exercícios sociais exigidos, incluindo, Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, Demonstração dos Fluxos de Caixa (presente e projetado) e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, com as respectivas Notas Explicativas, exigíveis na forma da lei e, quando aplicável, acompanhados dos Relatórios de Administração e Pareceres dos Auditores Independentes, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém-formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço de abertura é o que deve ser apresentado. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Caso a(s) PROPONENTE(s), ou membro de CONSÓRCIO, seja filial/sucursal, deverá apresentar o balanço patrimonial consolidado da matriz.

5.1. A PROPONENTE deverá comprovar, por meio do balanço patrimonial indicado no item C da Tabela II acima, que, da data prevista no cronograma para a entrega VOLUME 3, possui patrimônio líquido de, no mínimo, R$ 280.755.739,45 (duzentos e oitenta milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), com data-base de julho de 2023, atualizado pelo IPCA, com base na variação do número-índice no período entre maio de 2023 e dois meses antes do mês previsto no CRONOGRAMA para a data prevista para ENTREGA DOS DOCUMENTOS, observadas as regras específicas dos itens 5.2 e 5.3 abaixo para entidades abertas ou fechadas de previdência complementar e fundos de investimento, respectivamente.

(i) No caso de CONSÓRCIO, o patrimônio líquido a ser considerado será obtido pelo somatório do patrimônio líquido de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

5.2. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, a comprovação do patrimônio, considerando as normas legais vigentes, corresponderá ao somatório das contas do Passivo do Exigível Atuarial e das Reservas e dos Fundos.

5.3. Para fundos de investimento em participações, o patamar exigido no item 5.1 para fins de qualificação econômico-financeira poderá ser comprovado por:

(i) patrimônio líquido do fundo de investimento, apurado em seu balanço patrimonial ou apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários;

(ii) valor total do capital subscrito do fundo de investimento, apontado no último Informe Trimestral encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários; ou

(iii) comprovação de compromissos de investimento firmados após o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários do último Informe Trimestral.

5.4. Para os fins de comprovação do patrimônio líquido, os valores expressos em moeda estrangeira pela(s) PROPONENTE(s) serão convertidos em reais (R$), mediante a aplicação da taxa de câmbio comercial para venda divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), referente à data de encerramento do exercício social indicada no balanço patrimonial.

PROPONENTE individual - Regularidade fiscal e trabalhista

6. A **PROPONENTE** deverá apresentar os seguintes documentos para comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista:

Tabela III - Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista	
Item	**Documento**
A	Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF). No caso de fundo de investimentos, deverá também ser apresentada prova de inscrição no CNPJ do administrador.
B	Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que esteja dentro do prazo de validade nele atestado. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
C	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, por meio da apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
D	Prova de regularidade fiscal perante as fazendas estadual e municipal (esta referente aos tributos mobiliários e imobiliários), todas do domicílio ou sede da PROPONENTE. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
E	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.
F	Prova da inexistência de débitos junto à ANTT, através da emissão de certidão negativa de dívida ativa ou de certidão positiva com efeito negativo, emitidas pelo órgão interno competente. No caso de fundo de investimentos, o documento exigido deverá ser apresentado em nome do administrador.

6.1. Se a PROPONENTE for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.2. Se a PROPONENTE for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto às certidões dos referentes aos itens B e C da Tabela VI acima, quando

a PROPONENTE tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

6.3. No caso da certidão descrita no item F da Tabela VI acima, a mesma deverá ser solicitada junto à Coordenação-Geral de Cobrança e Recuperação de Créditos da Procuradoria Federal junto à ANTT, por meio de correio eletrônico para cnda@antt.gov.br, encaminhando o Contrato Social da Empresa e a última alteração, se for o caso, bem como os documentos do seu representante legal.

(i) Caso o pedido seja feito por Procurador, deve ser encaminhado também o respectivo Mandato com poderes específicos para representação junto à ANTT. Em caso de empresa internacional, há a necessidade de envio da referida documentação societária e do mandato traduzidos e juramentados, ou, caso se trate de empresa sediada em país signatário da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, os documentos deverão estar apostilados, traduzidos e juramentados, inclusive o teor da própria apostila.

PROPONENTE individual - Qualificação técnica

7. A PROPONENTE deverá apresentar, para a comprovação da sua qualificação técnica, os seguintes documentos.

Tabela IV – Documentos relativos aos Profissionais Qualificados	
Item	**Documento**
A	Indicação do(s) nome(s) do(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S), observado o disposto nos itens abaixo, e comprovação de seu(s) registro(s) ou inscrição(ões) na(s) respectiva(s) entidade(s) profissional(is) competente(s).
B	Relativamente ao conjunto de PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) indicado pela PROPONENTE, atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por entidades públicas ou particulares, devidamente certificado(s) pelo(s) conselho(s) que regulamenta(m) o exercício da(s) respectiva(s) profissão(ões), de execução, coordenação, gerência ou supervisão de Gestão e exploração de rodovias. Os atestados somente serão aceitos se o(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) possuir(em) vínculo com a PROPONENTE na data prevista para ENTREGA DOS DOCUMENTOS, nos termos dos itens abaixo.
C	O(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) vinculado(s) à matriz e/ou filial de empresa estrangeira, que não necessite(m) ter registro(s) ou inscrição(ões) em entidade(s) profissional(ais) brasileira(s), mas sim do outro país, e os atestado(s) de responsabilidade técnica a serem apresentados poderão ser emitidos por entidades públicas ou particulares do outro país.
D	Documento que comprove o vínculo dos Profissionais Qualificados com a PROPONENTE ou a consorciada, em caso de CONSÓRCIO, data prevista para ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

7.1. O(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) deverá(ão) possuir vínculo com a PROPONENTE:

(i) por relação de emprego ou como administrador;

(ii) por contrato de assistência técnica, diretamente ou por meio de empresa da qual ele seja empregado ou administrador; ou

(iii) por carta ou contrato de intenção assinado entre a PROPONENTE e o(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) indicando que, em caso de êxito da PROPONENTE no PROCESSO COMPETITIVO, o(s) PROFISSIONAL(IS)

QUALIFICADO(S) assumirá obrigação de participar da Concessão através de uma das formas indicadas nos subitens 7.1 (i) e 7.1 (ii) acima.

7.2. Caso optem por comprovar a relação de emprego, a PROPONENTE ou a consorciada, em caso de CONSÓRCIO, deverá apresentar a Ficha de Registro de Empregados (FRE) e a Carteira de Trabalho, devidamente atualizados.

7.3. Para comprovar a investidura em cargo de administração, a PROPONENTE ou a consorciada, em caso de CONSÓRCIO, deverá apresentar prova de eleição dos administradores em exercício devidamente arquivada no registro empresarial ou cartório competente.

7.4. Para comprovar a existência do contrato de assistência técnica, a PROPONENTE deverá apresentar instrumento de compromisso de assistência técnica pelo qual o(s)PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) deverá se comprometer a prestar à PROPONENTE a assistência técnica necessária à execução do Contrato

7.5. Os atestados referidos no documento B da Tabela IV deverão conter as seguintes informações:

(i) objeto;

(ii) características das atividades e serviços desenvolvidos;

(iii) valor total do projeto/empreendimento;

(iv) datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

(v) local da realização das atividades e serviços;

(vi) razão social do emitente;

(vii) nome e identificação do signatário; e

(viii) quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO, datas de início e término da participação da empresa à qual estava vinculado o(s)PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) no CONSÓRCIO e descrição das atividades exercidas pela empresa no CONSÓRCIO.

7.6. A qualificação técnica a que se refere o item 7 poderá, alternativamente à apresentação da documentação relativa ao(s) PROFISSIONAL(IS) QUALIFICADO(S) de que trata a Tabela IV (qualificação técnico-profissional), ser comprovada mediante apresentação de certidão(ões) e/ou atestados(s) de aptidão, em nome da PROPONENTE ou, no caso de CONSÓRCIO, de um dos consorciados, devendo atestar a prévia experiência na Gestão e Exploração de Rodovias.

(i) Os documentos de qualificação técnica da empresa deverão ser emitidos por entidades públicas ou particulares, em papel timbrado do declarante, com identificação de seu representante legal e informações para eventual contato por parte da ANTT.

(ii) Serão igualmente aceitos, para os fins deste item, atestados emitidos em nome de empresa Controlada, Controladora, Coligada ou sob o mesmo controle comum da PROPONENTE ou de um dos consorciados, em caso de CONSÓRCIO.

(iii) Os atestados emitidos no exterior prescindirão das formalidades indicadas no item 10.5.12 do EDITAL, sem prejuízo de sua tradução juramentada.

PROPONENTE individual – Outros documentos

8. A PROPONENTE deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

Tabela V – Outros documentos	
Item	**Documento**
A	Declaração de ciência dos termos do edital e ausência de impedimento de participação no PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo constante do Anexo 8.2.
B	Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 8.3.
C	Declaração de não participação no PROCESSO COMPETITIVO por meio de outra proponente, conforme modelo constante do Anexo 8.4.
D	Declaração assumindo todas as obrigações da empresa cedente, relativas ao serviço objeto da transferência, e se comprometendo a cumprir todas as cláusulas do contrato de concessão.
E	Declaração de capacidade financeira conforme modelo constante do Anexo 8.5. A PROPONENTE deverá declarar que dispõe ou tem capacidade de obter recursos financeiros suficientes para cumprir as obrigações de aporte de recursos próprios e obtenção de recursos de terceiros necessários à consecução do objeto da PROCESSO COMPETITIVO.
F	Declaração de recebimento e avaliação dos documentos e informações relativos ao PROCESSO COMPETITIVO, conforme modelo constante do Anexo 8.6.

8.1. Todas as declarações acima devem ser apresentadas juntamente com documentos que comprovem os poderes dos signatários, sendo desnecessário o reconhecimento de firma do signatário.

PROPONENTE estrangeira

9. As PROPONENTES estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências a serem cumpridas pelas PROPONENTES brasileiras mediante a apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa do Brasil.

9.1. Adicionalmente, as PROPONENTES estrangeiras apresentarão o seguinte documento:

Tabela VI – Outros documentos relativos à qualificação das PROPONENTES estrangeiras	
Item	**Documento**
A	Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do Anexo 8.7.

9.2. As sociedades estrangeiras provenientes de Estados Signatários da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, promulgada no Brasil por meio do Decreto nº 8.660/16, poderão substituir a necessidade de autenticação pelo respectivo consulado pela aposição da apostila de que trata a referida Convenção.

(i) A documentação e a respectiva apostila deverão ser traduzidas para a Língua Portuguesa do Brasil, dispensada a necessidade de tradução juramentada.

9.3. As PROPONENTES estrangeiras poderão, para os fins de sua qualificação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais que sejam equivalentes aos solicitados para qualificação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da PROPONENTE estrangeira.

9.4. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste Anexo, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as PROPONENTES estrangeiras deverão apresentar:

(i) declaração assinalando tal circunstância, conforme ANEXO 6.1 - Modelo de declaração de inexistência de documento equivalente; e

(ii) documento alternativo que, ainda que não equivalente, explique e atenda, o quanto possível, ao objetivo do documento exigido neste Anexo.

9.5. É prerrogativa da ANTT analisar e decidir sobre a validade dos documentos recebidos das PROPONENTES estrangeiras.

9.6. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser aqueles já exigíveis pela legislação e aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis aceitos no Brasil, tal como o IFRS (*International Financial Reporting Standards*), a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as PROPONENTES.

9.7. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s)

devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida por uma representação consular brasileira, se aplicável, devidamente traduzidos para a Língua Portuguesa do Brasil, por tradutor público juramentado, sendo que as procurações deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos.